



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**  
*Estado de São Paulo*

**=LEI Nº 3.847, DE 29 DE AGOSTO DE 2025=**  
**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito**  
**Leandro César Silva Valadares)**

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar convênios de cooperação com os Municípios de Orlândia e Sales Oliveira, ambos no Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação com os Municípios de Orlândia e Sales Oliveira, ambos no Estado de São Paulo, visando à realização de interesses comuns, em áreas de interesse público municipal, regional ou intermunicipal.

**§1º** - Os convênios a que se refere o caput poderão abranger, entre outros, projetos e ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, desenvolvimento econômico e gestão administrativa.

**§2º** - A celebração dos convênios observará as disposições constitucionais e legais pertinentes.

**Art.2º** - Fica especialmente autorizado o Município de Morro Agudo a celebrar convênio com os Municípios de Orlândia e Sales Oliveira para a implantação e manutenção de serviços regionalizados de:

**I** – Residência Inclusiva;

**II** – Acolhimento institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.